



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 03/2017.

“NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROCEDER A ESTUDO E ACOMPANHAMENTO SOBRE A ORIGEM DO DÉBITO QUE CULMINOU EM UM PARCELAMENTO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO REFERENTES AO PROJETO DE LEI Nº 1495/2017, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.605,39, JUNTO AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Paulo Henrique Ferreira da Silva, com fulcro no art.33,VIII, do Regimento Interno desta Casa, e no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 45, também previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que, após a tramitação regimental, aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para proceder a estudo e acompanhamento sobre a origem do débito que culminou em um parcelamento de dívidas previdenciárias nos meses de julho, agosto, setembro e outubro referentes ao projeto de lei nº 1495/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.605,39, junto ao orçamento do serviço autônomo de água e esgoto para cobertura de despesas com o pagamento de parcelamento de contribuições previdenciárias, junto à Receita Federal do Brasil e dá outras providências

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art.47, parágrafo 2º, em caráter especial, podendo ser renovado por até metade mediante deliberação do Plenário para conclusão de seus trabalhos, período para a referida Comissão apresentar o Parecer acima citado.

Art. 3º - Farão parte desta Comissão os seguintes Vereadores: Reginaldo Moraes – Presidente, Carlos Alberto Xavier de Oliveira – Vice-Presidente e Francisco Joaquim de Souza Lima– Relator.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Recreio, 27 de Junho de 2017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva
Presidente